TERMO DE REFERÊNCIA

Comissão de Planejamento

Portaria n° 024/2025

Designados para esse processo:

a) Cleidiane Passos

b) Sarah Silva Rossi

c) Jorge Paulo de Almeida

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800360037003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sumário

1. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS 3
2. DO OBJETO 3
3. DA JUSTIFICATIVA 3
4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE 4
5. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS 10
6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 11
7. DA CONTRATAÇÃO: 13
8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 13
9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 15
10. DO PAGAMENTO 15
11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO 18
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
13. DA SUBCONTRATAÇÃO 21
14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 22
15. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO 22
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 22

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380036003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. Local de Prestação do Serviço: Câmara Municipal de Linhares

1.2. Orçamento estimado total: R$ 13.137,02 (treze mil cento e trinta e sete reais e dois centavos).

1.3. Referência de Preços: Foram consultados de Outros Órgãos Públicos por meio do PNCP, Banco de Preços e Painel de preços.

1.4. Tipo de contratação: Menor preço por item

1.5. Estudo Técnico Preliminar: ETP Nº 013/2025

1.6. Contato para comunicação: CLEIDIANE PASSOS – Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, e-mail: compras@camaralinhares.es.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.

2.2. Os objetos da presente licitação encontram-se descritos no item 4 deste Termo de Referência, devidamente especificados, com as exigências mínimas de padronização e qualidade esperadas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de materiais de consumo tem como finalidade garantir a reposição adequada do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Linhares (CML), assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais. A reposição contínua desses insumos é essencial para evitar impactos negativos na rotina administrativa e na prestação de serviços à população.

3.2 Os materiais de consumo englobam produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha, manutenção predial, e outros itens essenciais ao suporte administrativo e operacional. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a qualidade dos serviços prestados,

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800360037003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

podendo impactar desde a conservação das instalações até a eficiência das atividades legislativas e administrativas.

3.3 A manutenção de um estoque regulado no almoxarifado previne desabastecimentos e garante que todos os setores da Câmara disponham dos recursos necessários para desempenhar suas funções com segurança, higiene e eficiência. Além disso, um planejamento adequado reduz desperdícios, otimiza os processos de aquisição e evita compras emergenciais que possam resultar em custos adicionais.

3.4 A aquisição planejada desses materiais é estratégica, pois contribui para a regularidade dos serviços internos, a conservação do patrimônio público e o bem-estar de servidores e visitantes. Esses itens são fundamentais para a infraestrutura da instituição e para o desenvolvimento das atividades cotidianas.

3.5 A definição dos quantitativos a serem adquiridos foi baseada na média de consumo dos últimos meses, alinhada à projeção de necessidades futuras. A metodologia adotada segue as diretrizes de uma Política de Estoque feita pelo almoxarifado da casa, visando minimizar riscos de desabastecimento e garantindo que a Câmara disponha dos insumos necessários até a conclusão de novos processos de aquisição.

3.6 A presente contratação será regida de acordo com a Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ACENDEDOR DE FOGÃO - MANUAL** Acendedor para fogão a gás, produzido em metal, com revestimento em plástico, sistema de click, não deve produzir chama, apenas faísca de acendimento, comprimento de aproximadamente 22cm.	UN	10	R$17,78	R$177,80
2	**AÇUCAR CRISTAL - 5KG** Açúcar; Tipo: cristal; Pacote de 5Kg;	UN	24	R$26,04	R$624,96

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380036003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	produzido a partir do caldo da cana-de-açúcar; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote de 5Kg; Marca referência: ALCON, PAINEIRAS, GUARANI OU SIMILAR.				
3	**ALCOOL LIQUIDO - 46°INPM; 1L** Álcool etílico hidratado; Concentração: 46°INPM; Frasco de 1 litro; Tipo: líquido; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 1L; Marca referência: FLOP'S, COPERALCOOL, AUDAX, FACILITA OU SIMILAR**.**	UN	112	R$13,04	R$1460,48
4	**BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLASTICO MANUAL - 300ML** Borrifador ou pulverizador de líquidos, de acionamento manual; Capacidade de armazenamento: 300mL; Material: plástico resistente e leve; Estrutura: válvula tipo gatilho multiuso spray, stream e fechamento, com "pescador" longo, que atinge o fundo do frasco; Cor: frasco transparente cristal; Forma de acondicionamento: embalado; Unidade de fornecimento: 01(um) borrifador de 300mL; Marca referência: -----.	UN	30	R$14,69	R$440,70
5	**CANECA DE ALUMÍNIO 1L** Caneca de Alumínio Fabricado em chapa de alumínio, formato cilíndrico, alça lateral de chapa de alumínio, fundo reto, capacidade 1000ml.	UN	5	R$25,04	R$125,20
6	**COADOR DE PANO PARA CAFÉ** Coador de pano para café, com cabo isolado; Material: flanela branca	UN	10	R$10,15	R$101,50

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800360037003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	100% algodão; Diâmetro: entre 15cm e 17cm; Profundidade: 25cm, aproximadamente. Forma de acondicionamento: embalagem plástica; Unidade de fornecimento: 01(um) coador; Marca referência: ----.				
7	**COLHER INOX P/ MESA** Colher de mesa; material: aço inox, tipo para sopa. Dimensões aproximadas: (CxA) 19cmx0,1cm. Unidade de fornecimento: 01 (um) unidade	UN	24	R$8,93	R$214,32
8	**CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS ANTIADERENTE** Conjunto de frigideiras antiaderente; contendo 3 peças; tamanhos nº 18,20 e 22; material: alumínio; Revestimento interno e externo em Antiaderente; cabo em material antitérmico; Marca Referência: TRAMONTINA, PANELUX OU SIMILAR.	UN	3	R$120,08	R$360,24
9	**COPO DE VIDRO - 400ML** Copo liso e transparente; Material: vidro; Capacidade: 400mL; Tipo: "Long Drink"; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) copo de 400mL; Marca referência: -----.	UN	24	R$12,49	R$299,76
10	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 360ML/240G** Desodorizador de ambiente; Frasco de 360mL/240g; Modelo/tipo: aerosol, de acionamento manual; Fragrância: diversas, exceto jasmin; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 360mL/240g; Marca referência: ULTRA FRESH, GLADE OU SIMILAR.	UN	30	R$15,88	R$476,40
11	**DISPENSER PLASTICO PARA COPO**	UN	12	R$53,24	R$638,88

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800360037003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	DESCARTAVEL 200ML Dispenser ou porta copos, com dispositivo ou sistema de acionamento por botão, que dispensa um copo por vez; Estrutura: base e tampa, com tubo confeccionado em PVC rígido ou semirrígido, sem emendas; Cor: branco e transparente; Capacidade: tubo comporta até 100 copos (compatível para copos de 150mL a 200mL); Forma de acondicionamento: caixa; Unidade de fornecimento: 01(um) dispenser; Marca referência: MULTICOPO OU SIMILAR.				
12	**DISPENSER SABONETE LIQUIDO** Cor Branca ou Transparente, Fabricado Em Termoplástico De Alta Resistência, Válvula Para Acionamento PUMP. Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de aproximadamente 500ml	UN	20	R$34,47	R$689,40
13	**ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE P/ LIMPEZA - 110 X 74 X 20MM** Esponja multiuso para limpeza; Esponja dupla face: abrasiva e delicada; Dimensões mínimas: 110 x 74 x 20mm; Validade: indeterminada; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo, com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) esponja; Marca referência: BOM BRIL, 3M SCOTCH-BRITE, BETTANIN ESFRE BOM OU SIMILAR.	UN	100	R$3,43	R$343,00
14	**FACA INOX P/ MESA SERRILHADA** Faca De Mesa Serrilhada, material: Aço Inox. Dimensões aproximadas:(CxA)21,5cmx0,3cm. Unidade de fornecimento: 01 (um) unidade.	UN	24	R$6,94	R$166,56
15	**FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA - 38 X 58CM** Pano pequeno multiuso, para	UN	30	R$3,45	R$103,50

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800360037003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	limpeza; Cor: branca; Dimensões: 38cm x 58cm; Composição: 100% algodão; Forma de acondicionamento: embalada ou em fardos; Unidade de fornecimento: 01(uma) flanela 38 x 58cm; Marca referência: INTEXTIL OU SIMILAR.				
16	**GARFO INOX P/ MESA** Garfo De Mesa; material: Aço Inox. Dimensões aproximadas:(CxA) 20cmx0,3cm. Unidade de fornecimento: 01 (um) unidade.	UN	24	R$6,24	R$149,76
17	**GARRAFA TERMICA - INOX; 1,8L** Garrafa térmica para bebidas quentes, com qualidade de vedação e na conservação da temperatura da bebida; Capacidade: 1,8 litro; Estrutura: ampola de vidro, revestimento externo em inox e com alça; Cor: inox e preta; Sistema de servir: acionamento por pressão, no topo da garrafa; Forma de acondicionamento: caixa; Unidade de fornecimento: 01(uma) garrafa térmica; Marca referência: TERMOLAR OU SIMILAR.	UN	8	R$119,14	R$953,12
18	**GARRAFA TERMICA - INOX; 1L** Garrafa térmica para bebidas quentes, com qualidade de vedação e na conservação da temperatura da bebida; Capacidade: 1,0 litro; Estrutura: ampola de vidro, revestimento externo em inox e com alça; Cor: inox e preta; Sistema de servir: acionamento por pressão, no topo da garrafa; Forma de acondicionamento: caixa; Unidade de fornecimento: 01(uma) garrafa térmica; Marca referência: TERMOLAR, ALADDIN OU SIMILAR.	UN	8	R$91,13	R$729,04
19	**ISQUEIRO A GAS DESCARTAVEL TIPO MAXI** Isqueiro a gás descartável tamanho maxi aproximadamente 10g, com	UN	20	R$7,01	R$140,20

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800360037003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	selo de aprovação do INMETRO.				
20	**LUVAS PARA PROTECAO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS - TAM. P – (PAR)** Luva de segurança confeccionada em Borracha natural (látex); com antiderrapante; Punho com virola; Com CA; Tamanho: P; Forma de acondicionamento: -----; Unidade de fornecimento: 01(um) par de luvas; Marca referência: Mucambo; Sanro/Silver ou similar.	UN	25	R$19,30	R$482,50
21	**LUVAS PARA PROTEÇAO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS- TAMANHO M - (PAR)** Luva de segurança confeccionada em Borracha natural (látex); com antiderrapante; Punho com virola; Com CA; Tamanho: M; Forma de acondicionamento: -----; Unidade de fornecimento: 01(um) par de luvas; Marca referência: Mucambo/Pro 137; Sanro/Silver ou similar.	UN	100	R$20,00	R$2000,00
22	**LUVA DE BORRACHA MULTIUSO TAMANHO G** Luva multiuso (par de luvas), confeccionada em borracha natural (látex), ideal para o manuseio de produtos de limpeza; Tamanho: G (grande); Comprimento: entre 26cm e 30cm (cano curto); Estrutura externa: antiderrapante na face palmar e nos dedos; Forma de acondicionamento: embalada; Unidade de fornecimento: 1(um) par de luvas; Marca referência: MUCAMBO PROFISSIONAL OU SIMILAR.	UN	50	R$9,75	R$487,50
23	**PANO DE PRATO** Pano de prato atoalhado para cozinha; medidas aproximadas 45cm x 70cm; material 100% algodão;	UN	60	R$9,00	R$540,00

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800360037003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Marca referência: ----------				
24	**PRATO DE VIDRO FUNDO** Prato de vidro fundo; Dimensões aproximadas 22cm (D) x 3,5cm (A); Cor: Transparente, Formato: redondo; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável. Marca referência: DURALEX.	UN	40	R$13,75	R$550,00
25	**VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO** Vassoura de piaçava, com cabo; Numeração: Nº 5; Material: estrutura em madeira e cerdas 100% piaçava; Cabo sem revestimento; Dimensões: cabo longo: 120cm, largura do suporte da base: 15cm, aproximadamente, e cerdas de 15cm, aproximadamente. Forma de acondicionamento: -----; Unidade de fornecimento: 01(uma) vassoura de piaçava; Marca referência: FLOR DO LAR OU SIMILAR.	UN	20	R$22,45	R$449,00
26	**XICARA DE VIDRO C/ PIRES 246ML** Xicara de vidro (transparente) com pires capacidade aproximada de 246ml (chá).	UN	12	R$16,62	R$199,44
27	**XICARA DE VIDRO C/ PIRES 80ML** Xicara de vidro (transparente) c/ pires capacidade aproximada de 80ml. (café)	UN	24	R$9,74	R$233,76
VALOR ESTIMADO TOTAL				**R$ 13.137,02**	

5. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma integral e imediata**, de acordo com a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, devendo atender à solicitação no

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800360037003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da ordem de fornecimento** no endereço Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-220, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo e utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo prorrogável somente a critério da administração, sob pena de aplicação de sanção.

5.3. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de consumo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação Jurídica

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.1.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

6.1.4 Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2 Qualificação Econômico-Financeira.

6.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380036003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

6.3.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

6.3.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

6.4 Regularidade Cadastral

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2.1 A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

6.5 Declarações

6.5.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

6.5.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380036003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.3 Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

6.5.4 No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

6.6 O Agente da Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratação se dará por meio de documento de Autorização de Fornecimento.

7.2 O documento de Autorização de Fornecimento será encaminhado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

8.2 Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380036003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

8.3 Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as demandas solicitadas pela Contratante.

8.4 Promover, às suas custas, o deslocamento dos profissionais utilizados ou o recolhimento do Equipamento para a execução do serviço solicitados pela Câmara Municipal de Linhares.

8.5 Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência.

8.6 Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

8.7 Apresentar nota fiscal de realização do serviço.

8.8 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.9 Manter durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.10 Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do serviço, no menor espaço de tempo possível.

8.11 A Câmara Municipal de Linhares não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

8.12 Manter durante toda execução do serviço, inclusive quanto ao pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

8.13 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

8.14 O FORNECEDOR BENEFICIARIO/CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES para execução dos serviços contratados, sejam tais informações de cara ter técnico, econômico ou qualquer outro.

8.14.1. A obrigação de sigilo e confidencialidade se estende a quaisquer outras informações sobre a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES que o FORNECEDOR

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380036003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BENEFICIARIO/CONTRATADA venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em razão da contratação objeto deste termo. A obrigação de confidencialidade deverá ser mantida mesmo após o termino da prestação dos serviços contratados, sob pena de ser acionada judicialmente.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a prestação do serviço;

9.2 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

9.4 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento/ ajuste e nas demais regras a ele aplicadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito, preferencialmente, em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 62 ao art. 70 da Lei n° 14.133/2021 e da declaração de requisição do pagamento.

10.2. Procedimentos para pagamento:

10.2.1. O prazo para o pagamento é de até 15 dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento.

10.2.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800360037003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, n° da nota fiscal e período da realização do serviço.

10.2.3. Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias úteis para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento de pagamento.

10.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

10.4. A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato. Se for constatado que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária.

10.4.1. Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo mínimo de 15 dias úteis.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

10.5.1. Na Nota Fiscal deverão constar:

a) Nº do processo;

b) Nº da Autorização de Fornecimento;

c) Nº do empenho;

d) Nº do contrato;

e) Nº da licitação e modalidade.

f) Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc.

10.6. Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380036003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

10.7. Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

10.8. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

10.9. Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.10. Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

10.11. A Câmara Municipal de Linhares, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023 e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto na Instrução Normativa n° 003/2023 deste Órgão.

10.11.1. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800360037003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício atual e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SUB-ELEMENTO DESPESA: 339030990000 - OUTROS

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração do CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

12.3. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial da contratação, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800360037003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada multa moratória nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;

c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º(quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;

d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da contratação deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

II. O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do serviço e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido na contratação para a entrega ou a prestação do serviço.

IV. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

V. A Administração, a seu critério, de forma fundamenta, poderá não solicitar o serviço a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

VI. No caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa compensatória nos percentuais de:

a) 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto, calculada sobreo valor da parcela não cumprida.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380036003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do objeto, calculada sobre o valor total do serviço.

c) A multa indicada neste inciso poderá ser diminuída, de forma fundamentada pelo executor do serviço, observando-se os parâmetros descritos no parágrafo segundo desta cláusula.

VII. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ouse é mais vantajoso rescindi-la.

VIII. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

IX. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a CONTRATADA entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre aparcela não entregue.

X. O CONTRATANTE exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas se danos decorrentes do descumprimento da contratação.

XII. As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto nos itens VIII e IX deste parágrafo.

XIII. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

a) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800360037003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

I. Dar causa à inexecução parcial da contratação, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Dar causa à inexecução total da contratação;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado.

12.5. A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a CONTRATADA cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I.Prestar declaração falsa durante a execução do serviço;

II.Praticar ato fraudulento na execução do serviço;

III.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

12.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

12.7. As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante no cadastro da empresa, tendo a CONTRATADA a obrigação por mantê-lo atualizado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380036003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Linhares, 02 de abril de 2025.

Termo elaborado por:

CLEIDIANE PASSOS
DIRETORA DE SUPRIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

SARAH SILVA ROSSI
TÉCNICO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

JORGE PAULO DE ALMEIDA
TÉCNICO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Termo aprovado por:

RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800360037003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380036003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 380036003700380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SARAH SILVA ROSSI** em **02/04/2025 15:39**
Checksum: **816180F2E3C441F5D01F499D8017779EC445488629EE3713663B43FAFD910F8B**

Assinado eletronicamente por **JORGE PAULO DE ALMEIDA** em **02/04/2025 15:56**
Checksum: **335510F49B709D1C69D1B2ECCEA025056BA4E7BD4B05DF0E2F0FCC846595C3BC**

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em **02/04/2025 16:36**
Checksum: **4F75DB9DD21500759F060ABF9510EE0D23FE0480251196A1698C8010A5DA3674**

Assinado eletronicamente por **CLEIDIANE PASSOS** em **02/04/2025 16:36**
Checksum: **F83147980B70C271A5CF1D2CA492B3D0EADAB7A01C6ACFF9B8516B6F3CE82002**

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380036003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.